

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014**

**1) DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, nº 27, inscrito no CNPJ n. 95.990.198/0001-04, vem através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 12/2013, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 43/2014, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2014, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2007.

**2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- a) Data para retirada do edital: A partir de 23/04/2014 até 08/05/2014 às 8:15 horas.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:15 horas do dia 08/05/2014.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 08/05/2014 às 08:45 horas.
- c) Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, cidade Cordilheira Alta, SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3) DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I.

**4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:  
Projeto Atividade n. 2.002, 2.020, 2.013, 2.009, 2.011, 2.019;  
Elemento n. 339000;

**5) DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

## **6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, junto ao Departamento de Compras, sito à Rua Celso Tozzo, n.º 27, na cidade de Cordilheira Alta.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33589100, fax nº (49) 33580076, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## **8) DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

## **9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 29/2014**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA: 08/05/2014**

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

## **10) DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, a Pregoeira, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor global do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 A pregoeira deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº: 02 - HABILITAÇÃO**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 29/2014**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA: 08/05/2014**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII – Prove de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

IX – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

X - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.8 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publicam acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

#### **14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

#### **15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

#### **16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

16.1 A entrega dos produtos deverão ser efetivadas em até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura até dia 31/12/2014, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **18) DO PAGAMENTO**

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

#### **20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 029/2014 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

## **21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **22) DAS PENALIDADES**

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

## **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 017/2007.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**24) DOS ANEXOS**

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da ata .

Cordilheira Alta (SC), 23 de abril de 2014.

**ALCEU MAZZIONI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA ENDEREÇO: RUA CELSO TOZZO, N. 27 FONE: (49) 33589100
---

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

Para atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes.

**OBJETO:**

Aquisição de óleo lubrificante para manutenção das atividades dos veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias solicitantes.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

**PREFEITURA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO LUBRIFICANTE CI-4 - 20L	bl	70,00	201,30	14091,00
2	FLUIDO FREIO VARGA DOT-3 - 500ML	un	40,00	11,20	448,00
3	TUTELA TRD 85W140 GL-5 -20L	bl	18,00	190,00	3420,00
4	OLEO LUBRIFICANTE ZC 90 Y GL-4 - 20L	bl	18,00	182,50	3285,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF - 20L	bl	20,00	153,92	3078,40
6	OLEO LUBRIFICANTE MTF 10W30 GL4 - 20L	bl	30,00	219,28	6578,40
7	OLEO LUBRIFICANTE 10W CF 20L	bl	70,00	155,06	10854,20
8	OLEO LUBRIFICANTE HID. 46 - 20L	bl	35,00	201,57	7054,95
9	OLEO LUBRIFICANTE COOLANT 11- 1L	l	100,00	22,27	2227,00
10	GRAXA MP 2 - 170K	tmb	4,00	2.070,82	8283,28
11	OLEO LUBRIFICANTE ZC 80Y GL 4 - 20L	bl	3,00	184,39	553,17
12	OLEO LUBRIFICANTE 50 CF 20L	bl	6,00	184,63	1107,78
13	OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 - 20L	bl	20,00	138,00	2760,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SN - 1L	l	128,00	21,68	2775,04
15	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 SG - 1L	l	6,00	17,50	105,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 80 TRANSMISSÃO CAIXA 20L	bl	2,00	184,00	368,00
17	75W 80 TRANSMISSÃO CAIXA 1L	un	10,00	42,72	427,20

18	OLEO LUBRIFICANTE MTO 100-20L	bl	30,00	220,00	6600,00
----	-------------------------------	----	-------	--------	---------

**FUNDO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO LUBRIFICANTE CI-4 - 20L	bl	70,00	201,30	14091,00
2	FLUIDO FREIO VARGA DOT-3 - 500ML	un	40,00	11,20	448,00
3	TUTELA TRD 85W140 GL-5 -20L	bl	18,00	190,00	3420,00
4	OLEO LUBRIFICANTE ZC 90 Y GL-4 - 20L	bl	18,00	182,50	3285,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF - 20L	bl	20,00	153,92	3078,40
6	OLEO LUBRIFICANTE MTF 10W30 GL4 - 20L	bl	30,00	219,28	6578,40
7	OLEO LUBRIFICANTE 10W CF 20L	bl	70,00	155,06	10854,20
8	OLEO LUBRIFICANTE HID. 46 - 20L	bl	35,00	201,57	7054,95
9	OLEO LUBRIFICANTE COOLANT 11- 1L	l	100,00	22,27	2227,00
10	GRAXA MP 2 - 170K	tmb	4,00	2.070,82	8283,28
11	OLEO LUBRIFICANTE ZC 80Y GL 4 - 20L	bl	3,00	184,39	553,17
12	OLEO LUBRIFICANTE 50 CF 20L	bl	6,00	184,63	1107,78
13	OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 - 20L	bl	20,00	138,00	2760,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SN - 1L	l	128,00	21,68	2775,04
15	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 SG - 1L	l	6,00	17,50	105,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 80 TRANSMISSÃO CAIXA 20L	bl	2,00	184,00	368,00
17	75W 80 TRANSMISSÃO CAIXA 1L	un	10,00	42,72	427,20
18	OLEO LUBRIFICANTE MTO 100-20L	bl	30,00	220,00	6600,00

**ENTREGA DOS MATERIAIS**

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

**RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria solicitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

**PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, em 23 de abril de 2014.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º 29, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: \_\_\_\_\_

Item	Especificação do Item (MARCA)	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total do Item

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** aquisição de óleo lubrificante para manutenção das atividades dos veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias solicitantes.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A  
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2014**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, o Município de Cordilheira Alta, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.198/0001-04 – situado na Rua Celso Tozzo, n.º 27, Cordilheira Alta, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCEU MAZZIONI**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 75/2007 de 07 de março de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 29/2014, para **aquisição de óleo lubrificante para manutenção das atividades dos veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias solicitantes**, RESOLVE registrar os preços referente à conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 29/2014, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade iniciada na data de sua assinatura até o dia 31/12/2014.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O local para entrega será na Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cordilheira Alta.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão presencial 29/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única .** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 29/2014 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Cordilheira Alta, em .....2014.

**ALCEU MAZZIONI**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratada:

**Testemunhas:**